

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Lei Municipal nº 2.865, de 29 de maio de 2.024.

Autoriza suplementação de Subvenção Social para a entidade APAE, tratada na Lei Municipal nº 2.849/2023.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R\$25.320,75 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte reais e setenta e cinco centavos), à subvenção da entidade social denominada APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ nº 04.346.743/0001-79, tratada na Lei Municipal nº 2.849, de 28/11/2023, na dotação orçamentária 02.04.01.12.367.1204.0.012.335043-114, constante na Lei Orçamentária nº 2.848/2023.
- **Art. 2º** O valor indicado no Art. 1º será repassado no exercício de 2024 à entidade, de acordo com o plano de trabalho e aplicação de recursos a ser aprovado pelo Executivo Municipal.
- **Art. 3º** Constitui fonte de recursos para fazer frente ao crédito que trata o Art. 1º, superávit financeiro apurado no exercício anterior.
  - Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas/MG, 29 de maio de 2.024.

## DIRCEU D'ANGELO DE FARIA Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Certifico que:
Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em/, conforme determina a
Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.
Cachoeira de Minas/MG, de de
Assinatura:
Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretora de Gabinete